



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL
DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E A EM-
PRESA MB MARKETING PUBLICIDADE E E
EVENTOS LTDA.**

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRES) O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO**, representado pela Sr.^a **CAMILA C. ALMEIDA DA COSTA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9297875-3, inscrito no CPF sob nº 066.141.099-44, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 120 Bairro Vila do Povo, nesta cidade, e de outro lado, a empresa **MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.957.879/0001-03, estabelecida na Rua João Eugênio, nº 711, Loja 60, Bairro Costeira, Cep: 83.203-400 Paranaguá/PR neste ato, representada por seu representante legal **SRº ANTONIO MANOEL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 038.009.168-27, nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à "Festa de Dia das Crianças" desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de patrocínio para atrações artísticas de cunho infantil, recreação e prêmios e realizar o sorteio durante a realização da Festa da Criança, no dia 07 de outubro de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades do evento ora menciona do consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. As atividades realizadas durante a festividade compreendem apresentações artísticas musicais e culturais, que ocorrerão na Festa da Criança.

2.2. O local das apresentações será no Aeroparque, situado à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N - Aeroporto, neste Município de Paranaguá-PR.

2.3.-Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, o patrocínio para realizar a aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da Festa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se com o doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc., necessários à apresentação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Inclusão, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade da servidora: IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula: 8433-4, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Inclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justa se contratadas, assinam presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE
CAMILA C. ALMEIDA DA COSTA LEITE - SECRETÁRIA MUNICIPAL

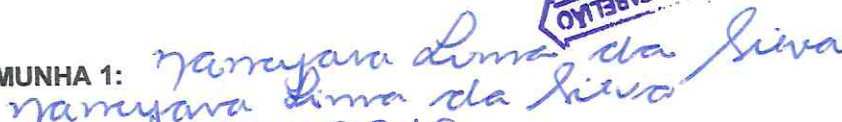

MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CONTRATADA
ANTONIO MANOEL BARBOSA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:


Nancyara Lima da Silva
00889208918
72442040





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA DE CONTRATOS

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Marcelly Ramos dos Santos*

CPF nº: *12185775928*

Identidade nº: *14.544.204-4*



D

R

2º TABELIONATO DE PARANAGUÁ / PR
Danilo Brunholi Dias - Tabelião Interino / Katiana Barreto Costa - Substituta
R. Rodrigues Alves, 751 - Centro Histórico - CEP 89203-170 - Tels.: (41) 3427-1515 / 3423-1733

Selo Digital nº SFTN1RGFTbFdINvrHUMF1447q.
Reconheço por Semelhança a assinatura de
MARCELLY RAMOS DOS SANTOS, *0074*
658456*. Dou fé. Paranaguá-PR, 25 de setembro de
2023. TERMO
Nathaly Vidal Xavier - Escrevente



[Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta](https://selo.funarpen.com.br/consulta)